

## NOTA DE POSICIONAMENTO

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP-03), considerando a Portaria MEC 544/2020 que, dentre outras ações, autorizou a prática de estágios por meio de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios; apresenta-se à categoria e à sociedade, a fim de posicionar-se em prol da qualificação da graduação em Psicologia e, conseqüentemente, da atuação profissional da/o psicóloga/o. É de amplo conhecimento, da categoria profissional e da sociedade, a importância que as profissões da saúde possuem na vida de todas/os as/os brasileiras/os, bem como se sabe amplamente que a qualidade dos serviços prestados está inexoravelmente vinculada à formação crítica e, em nosso caso, presencial.

Os Conselhos de Profissões da Saúde e o Conselho Nacional de Saúde há um tempo têm se organizado contra a possibilidade de que cursos de graduação da saúde sejam oferecidos na modalidade EaD, por entenderem que a defesa desse modelo de organização da educação superior revela os intentos do Estado em tratar a educação como mercadoria, respondendo única e exclusivamente aos interesses econômicos das empresas que trabalham no desenvolvimento de produtos considerados como soluções educacionais, supervalorizando os ditames do capital em detrimento da qualidade da formação das/os futuras/os profissionais da saúde.

A pressão do mercado pela efetivação da graduação EaD para cursos da saúde segue ocorrendo, principalmente, por estas serem mais disputadas nos vestibulares das Universidades, o que as coloca como produto rentável e, portanto, de interesse mercantilista. Como profissionais da ciência psicológica, entendemos que não é viável o ensino na modalidade EaD e, conseqüentemente, a prática de estágio, em decorrência da necessidade de contato pessoal com os sujeitos que utilizam dos diversos serviços ofertados a partir do fazer psi. Na Psicologia, especialmente, pois são de importância precípua trocas humanas que estimulem a análise crítica e contextualizada do contexto social onde nos desenvolvemos como sujeitos.

O entendimento da necessidade da graduação presencial (que em muitos pontos já carece de melhorias específicas) para as profissões da saúde é, então, ponto comum entre os Conselhos de Profissões da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde, que já se posicionou formalmente por meio da Resolução CNS/MS 515/2016, e acadêmicas/os de Psicologia; porém também alcança algumas/ns legisladoras/es, de forma que está em tramitação o PL 514/2016, que no texto atual preconiza a

### Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis,  
27, Federação, CEP 40210-630

**Telefones:** (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·  
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

### Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,  
Centro, Centro Comercial Carmac,  
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

**Telefone:** (75) 3024-8714

### Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,  
86, Centro, Edifício Conquista Center,  
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

**Telefone:** (77) 3422-5820

### Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício  
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,  
São Caetano, CEP 45607-288

**Telefone:** (73) 3198-9029

impossibilidade da adoção da modalidade EaD para os cursos da saúde. Além disso, alguns estados já possuem legislação sancionada com proibição da realização da graduação da saúde em EaD.

Ainda assim, têm ganhando forma as iniciativas de defesa de que as graduações de cursos da saúde sejam feitas pela EaD e, gradativamente, decisões e ações são efetivadas aproximando de nós a possibilidade de liberação total da prática. Uma dessas recentes iniciativas, através da Portaria MEC 2117/2019, autorizou que 40% das disciplinas de cursos de profissões da saúde pudessem ser oferecidas por EaD. No entanto, na referida portaria a manutenção dos estágios seguia com a obrigatoriedade da prática presencial, o que é algo óbvio, vez que a Lei Federal 11.788/2008 especifica que estágios ocorrem no ambiente onde a prática se realiza, no contato com os sujeitos que recebem os serviços. Seria, então, redundante dizer que estágio EaD é algo inviável, não havendo situação que justifique entendimentos contrários. Em qualquer formação EaD que exige aprendizado via estágios, estes devem ser presenciais. Como permitir o contato com o ambiente de trabalho onde a prática se concretiza fora de um contato presencial?

A legislação veda a realização de estágios EaD quando enfatiza o espaço onde eles devem ocorrer e, na Psicologia, a única possibilidade de atuação neste contexto seria o atendimento online, o qual está restrito à/o psicóloga/o, conforme disposto na Resolução CFP 11/2018. No entanto, na atualidade, sob a justificativa do estado de calamidade em decorrência da COVID-19, o MEC e o CNE autorizaram, por meio da Portaria 544/2020, a realização de práticas de estágios através das TIC's. Ocorre que é inadequado utilizar todas as mazelas causadas pela pandemia, como justificativa para flexibilizar a qualidade da formação de psicóloga/o e de todas as profissões da saúde e para desvencilhar-se da ética, desfocando-se da responsabilidade em oferecer os melhores serviços à população brasileira.

A pandemia tem trazido acentuado sofrimento psíquico para os povos de diferentes nações, sentimentos intensos têm sido experimentados pelas diversas perdas, com maior impacto para o isolamento e a perda pela morte. Também tem representado impacto negativo, a necessidade de reorganização dos planos e projetos, contexto no qual se inserem os planejamentos relacionados às formações, à finalização dos ciclos educacionais, que foram diretamente atingidos devido à importância de se evitar as aglomerações. O CRP-03 reconhece tais dificuldades e se solidariza com acadêmicas/os de Psicologia que têm sofrido com o fato de que a finalização de sua formação terá

#### Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis,  
27, Federação, CEP 40210-630

**Telefones:** (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·  
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

#### Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,  
Centro, Centro Comercial Carmac,  
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

**Telefone:** (75) 3024-8714

#### Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,  
86, Centro, Edifício Conquista Center,  
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

**Telefone:** (77) 3422-5820

#### Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício  
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,  
São Caetano, CEP 45607-288

**Telefone:** (73) 3198-9029

de ser protelada, momento que representa perda considerável, mas não pode ser utilizado como justificativa para relativizar a qualidade da formação em Psicologia.

Ademais, sabendo que temos intensa necessidade de psicólogas/os atuando para minimizar os impactos do sofrimento psíquico, não podemos fincar-nos em justificativas de que estudantes devem ter sua força de trabalho utilizada como recurso para dar conta das demandas que surgem, principalmente no serviço público. Lembramos, inclusive que as medidas de distanciamento representaram o afastamento de diversas profissionais ativas/os do mercado de trabalho, não podendo prosperar as justificativas de necessidade de inserção no mercado de trabalho dessas/es estudantes que estão em fase de finalização do curso. A saúde é direito de todas/os e dever do estado e, mormente num momento de crise como este, deve ser oferecida pelo poder público através da contratação, por meios legais cabíveis, com abertura de vaga para trabalho formal, a ser desenvolvido por profissionais capacitadas/os, que tenham passado por todos os ritos que as/os caracterize como profissionais, inclusive no contexto legal.

Cabe ressaltar, também, que o atendimento por meio das TICs em Psicologia, tem passado por modificações ao longo dos últimos anos, mas ainda é uma prática que se consolida aos poucos, por isso segue restrita a profissionais psicólogas/os, devidamente formadas/os, com inscrição ativa no CRP-03 e cadastro na plataforma e-Psi como requisito obrigatório para a oferta de serviços nessa modalidade. Não há, portanto, perspectivas da inclusão desta prática no nível de ensino, através de estágios. Quiçá após a pandemia tenhamos novos dados para verificar a viabilidade de que tal inserção ocorra, mas não no momento atual.

Como instituição que preza pela qualidade dos serviços prestados em Psicologia, não é possível ao CRP-03 permitir que qualquer ação que fira esta qualidade seja implementada. Não é viável que uma pandemia, que por si só já tem provocado estragos inquantificáveis, fragilize ainda mais a formação de psicóloga/o e de todas as profissões da saúde, comprometendo a qualidade da atuação prática. Entendemos ainda ser injustificável que a categoria profissional e as/os próprias/os acadêmicas/os, que constantemente científicam o CRP-03 de propostas irregulares de cursos de Psicologia, propostas essas que são levadas ao âmbito judicial; não reconheçam que as iniciativas atuais para liberação de estágios na modalidade online, representam o início do fortalecimento da implantação da modalidade EaD para a graduação dos diversos cursos da saúde.

#### Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis,  
27, Federação, CEP 40210-630

**Telefones:** (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·  
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

#### Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,  
Centro, Centro Comercial Carmac,  
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

**Telefone:** (75) 3024-8714

#### Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,  
86, Centro, Edifício Conquista Center,  
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

**Telefone:** (77) 3422-5820

#### Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício  
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,  
São Caetano, CEP 45607-288

**Telefone:** (73) 3198-9029

Visualizamos essa relação inequívoca, os perigos e as inconsistências da Portaria MEC 544/2020, quando estende seus dispositivos às graduações dos cursos da saúde e posicionamo-nos totalmente contrárias/os a tais definições, entendendo-as inclusive como ilegais, motivos pelos quais tomaremos as medidas jurídicas necessárias para impedir a concretização deste que representa o início efetivo do desmonte da formação presencial em Psicologia. Formação em Psicologia se faz na presença!

**Salvador, Ba, 25 de junho de 2020.**

## **XVI PLENÁRIO DO CRP-03 – GESTÃO PSICOLOGIAS EM MOVIMENTO**

### **Salvador · Sede**

Rua Professor Aristides Novis,  
27, Federação, CEP 40210-630

**Telefones:** (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·  
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

### **Feira de Santana · Subsede**

Avenida Senhor dos Passos, 935,  
Centro, Centro Comercial Carmac,  
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

**Telefone:** (75) 3024-8714

### **Vitória da Conquista · Subsede**

Praça Presidente Tancredo Neves,  
86, Centro, Edifício Conquista Center,  
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

**Telefone:** (77) 3422-5820

### **Itabuna · Escritório de Apoio**

Avenida Princesa Isabel, Edifício  
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,  
São Caetano, CEP 45607-288

**Telefone:** (73) 3198-9029